LEI Nº. 4.511 DE 25/03/2010

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENOS, SUBSIDIANDO PARTE DO VALOR ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por financiamento, os seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal:

I. Lote nº 01, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
II. Lote nº 02, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
III. Lote nº 03, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
IV. Lote nº 04, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
V. Lote nº 05, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
VI. Lote nº 06, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
VII. Lote nº 07, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
VIII. Lote nº 08, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
IX. Lote nº 09, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
X. Lote nº 10, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XI. Lote nº 25, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XII. Lote nº 26, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XIII. Lote nº 27, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XIV. Lote nº 28, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XV. Lote nº 29, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XVI. Lote nº 30, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XVII. Lote nº 31, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XVIII. Lote nº 32, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XIX. Lote nº 33, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XX. Lote nº 34, da quadra 1346, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;

XXI. Lote nº 01, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXII. Lote nº 02, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXIII. Lote nº 03, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXIV. Lote nº 04, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXV. Lote nº 05, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXVI. Lote nº 06, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXVII. Lote nº 07, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXVIII. Lote nº 08, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXIX. Lote nº 09, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXX. Lote nº 10, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXI. Lote nº 25, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXII. Lote nº 26, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXIII. Lote nº 27, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXIV. Lote nº 28, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXV. Lote nº 29, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXVI. Lote nº 30, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXVII. Lote nº 31, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXVIII. Lote nº 32, da quadra 1347, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XXXIX. Lote nº 01, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 271,07 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XL. Lote nº 02, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 355,56 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XLI. Lote nº 03, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 440,06 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XLII. Lote nº 04, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 250,00 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XLIII. Lote nº 05, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 250,00 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XLIV. Lote nº 06, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 250,00 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XLV. Lote nº 07, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 412,50 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XLVI. Lote nº 08, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 401,71 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XLVII. Lote nº 09, da quadra 1384, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 262,85 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
XLVIII. Lote nº 01, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;

XLIX. Lote nº 02, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
L. Lote nº 03, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LI. Lote nº 04, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LII. Lote nº 05, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LIII. Lote nº 06, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LIV. Lote nº 07, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LV. Lote nº 08, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LVI. Lote nº 09, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 244,91 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LVII. Lote nº 10, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 355,20 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LVIII. Lote nº 11, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LIX. Lote nº 12, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LX. Lote nº 13, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXI. Lote nº 14, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXII. Lote nº 15, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXIII. Lote nº 16, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXIV. Lote nº 17, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXV. Lote nº 18, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXVI. Lote nº 19, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXVII. Lote nº 20, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXVIII. Lote nº 21, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 358,39 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXIX. Lote nº 22, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 243,75 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;
LXX. Lote nº 23, da quadra 1385, do **Loteamento Campo da Água Verde**, com área de 257,40 m², matriculado no Registro de Imóveis de Canoinhas sob o nº 31.099;

Art. 2º - Os imóveis referenciados na presente lei serão destinados às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas junto aos Programas Habitacionais, disponibilizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, sendo que em cada imóvel será construída uma casa em alvenaria, medindo 36,83 m² (trinta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), contendo 02 quartos, 01 sala e cozinha conjugadas e 01 banheiro.

Art. 3º - Para a consecução do referido projeto, o Município utilizará o valor de R$ 1.405.477,29 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo que deste total R$ 1.013.249,84 (um milhão, treze mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) recebidos por repasse a fundo perdido do Orçamento Geral

da União, e os R$ 392.227,45 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) restantes, do Orçamento do Município de Canoinhas.

Art. 4º - O custo total do imóvel de cada unidade habitacional será de R$ 23.578,24 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), ficando autorizado o subsídio de R$ 17.578,24 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) a cada família beneficiada.

Art. 5º - O Município cobrará de cada família beneficiada a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente à edificação, e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao imóvel.

Art. 6º - Para serem beneficiadas pela presente lei, as famílias da baixa renda deverão cumprir os requisitos legais, fixados pelo Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), residir no Município de Canoinhas e não possuir outro imóvel.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento do valor fixado para os lotes especificados no artigo 1°.
§ 1º - O valor fixado para comercialização dos imóveis não poderá exceder o seu valor venal.
§ 2º - Os recursos provenientes da venda dos referidos imóveis serão geridos pelo FROHAB.

Art. 8º - O pagamento dos lotes se fará no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações mensais e consecutivas, que poderão ser antecipadas, nos termos do contrato de obrigações.
Parágrafo único. Efetuados todos os pagamentos mensais previsto no contrato, considerar-se-á quitado o lote, independente de qualquer diferença decorrente da atualização monetária do preço do terreno.

Art. 9º - O adquirente somente poderá ceder os direitos de promitente comprador a terceiros, mediante autorização expressa do Poder Público Municipal, após o decurso de cinco anos da assinatura do contrato e desde que o cessionário preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de março de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/03/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças